



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO
CGC. 01.612.512/0001-71

Lei 185/04

Baraúna – PB, 01 de março de 2004.

Confirma Dia de Comemoração
Evangélica e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica confirmado que no 2º sábado do mês de julho de cada ano seja comemorado o **DIA DA EVENGÉLIZAÇÃO**.

§ Único - A presente lei consiste em homenagear os evangélicos deste Município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito